



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 148/2012

JOSÉ LUIS ANCHITE, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais,

DECRETA

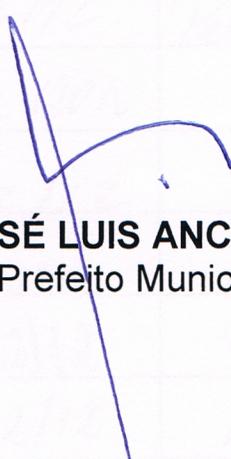
Artigo 1º - Será considerado facultativo o ponto nas repartições
municipais os dias 24 de dezembro, Segunda – feira e 31 de dezembro, Segunda –
feira.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de
prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Artigo 2º - Os serviços públicos essenciais como Assistência Médica
(em caráter de urgência/emergência), limpeza urbana e sepultamento, funcionarão
normalmente, a critério dos respectivos Secretários, e, ainda, nas repartições cujas
atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por
motivo de interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com afixação no
local de costume, independentemente da publicação, que deverá ocorrer no prazo
legal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2012.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal


Fielton Favien Filho
Consultor Jurídico Resp
Interinamente p/ PGM
OAB/RJ nº 43.583

Smg/mjml